ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei n° /2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$35.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000.000,00

010501 Obras
15.451.0028.1016.0000 Pavimentação de Vias Públicas
1223 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1132 **35.000.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 05 01 Obras
15.451.0028.1056.0000 Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação De Ruas, A
1114 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1132 **-35.000.000,00**

Anulação (-) -35.000.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei n° /2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem como finalidade, "abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências" para alterar o projeto 1056 - Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação de Ruas, Avenidas e Calçadas para o projeto 1016 Pavimentação de Vias Públicas. A referida alteração se faz necessária para atender o pedido da CAIXA para ajuste da classificação funcional da despesa informada no contrato de operação de crédito - FINISA.

Desta forma, envio a presente proposta, em regime de urgência, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 01 de abril de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito Municipal em exercício